



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PORTARIA nº.: 007/2020

DECRETO PONTO FACULTATIVO. (24 e 26/02/2020)

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal nº.: 746 de 25/09/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º

Acompanhando o Decreto Municipal nº 2.964/2020, publicado pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, em 18 de fevereiro de 2020, fica também ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO, nos dias 24 e 26/02/2020, para o Poder Legislativo e suas dependências administrativas.

Artigo 2º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Conquista/MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.


Hernandes César Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)



Scanned with
CamScanner

camaraconquista.mg.gov.br @camaraconquista @camaraconquista
3353-1199 secretaria@camaraconquista.mg.gov.br
Praça Deputado Renato Azeredo, 15 - Centro - CEP: 38.195-000 - Conquista/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2964/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades de carnaval, tão tradicionais na cultura brasileira,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, respectivamente segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, exceto para o serviço de limpeza pública e departamento de transportes, cujo expediente será organizado pelos chefes do setor;

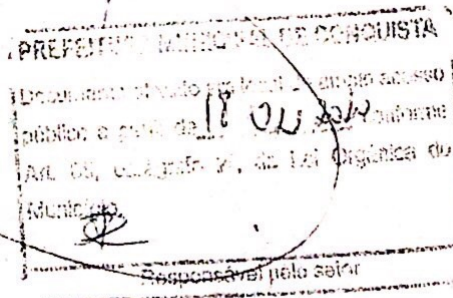
Artigo 2º - O expediente dos órgãos municipais retornará no dia 27 de fevereiro de 2020, no horário habitual.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal



Recbi
20/02/2020
Roucinel